

## **NORMAS PARA ANÁLISE DE SOLICITAÇÕES DE QUEBRA DE PRÉ-REQUISITOS DO CURSO DE GEOLOGIA.**

**Art. 1º** - Somente será concedida quebra de pré-requisito para os componentes curriculares TCC I e Estágio Supervisionado ao discente já aprovado em todos os componentes curriculares nos quais são abordados os conteúdos necessários para a realização do TCC I e do Estágio Supervisionado. Nesta condição, a solicitação de quebra de pré-requisito deverá estar acompanhada de uma carta de anuência assinada pelo docente orientador do trabalho de TCC e do Estágio do discente.

**Art. 2º** - Em nenhuma hipótese será concedida quebra de pré-requisito para o TCC II a discentes que não foram aprovados no TCC I.

**Art. 3º** - Quando o discente for provável formando poderá ter quebra de pré-requisito(s) para cursar até uma (1) disciplina, tendo em vista a antecipação da sua integralização curricular.

§1º Este artigo não se aplica para aqueles casos em que o discente necessita fazer a disciplina por conta de reprovação anterior no pré-requisito.

**Art. 4º** - Poderá ter quebra(s) de pré-requisito(s) o discente que houver comprovadamente matrícula rejeitada por falta de vaga e o atraso em cursar esta disciplina, independentemente do semestre, ocasionar atraso para a sua integralização curricular.

§1º Este artigo não se aplica para aqueles casos em que o discente necessita fazer a disciplina por conta de reprovação anterior no pré-requisito.

**Art. 5º** - O trâmite descrito nesta Norma se dará no período compreendido entre o lançamento das notas do semestre e o início da matrícula para o semestre subsequente, com datas estabelecidas e informadas pela secretaria acadêmica. O trâmite consiste das seguintes etapas:

- I – preenchimento do formulário eletrônico;
- II – análise dos pedidos pelo Coordenador do Curso;
- III – divulgação prévia dos resultados;
- IV – interposição de recurso;
- V – análise dos recursos pelo Coordenador Acadêmico;
- VI – divulgação do resultado final;
- VII – lançamento das matrículas no sistema, após o período regular de matrícula.

**Art. 5º** - Juntamente com o pedido, o discente deverá apresentar um plano de estudos, explanando o benefício que a quebra de pré-requisitos terá na sua trajetória acadêmica e no tempo necessário para a conclusão do curso.

**Art. 6º** - A interposição de recurso deve ser feita através de documento redigido de próprio punho e protocolado junto à secretaria acadêmica, respeitando o prazo estabelecido.

**Art. 7º** - O eventual deferimento do pedido de quebra de pré-requisito não garante a matrícula na componente solicitada, estando esta sujeita à disponibilidade de vaga após a fase de matrícula regular.

**Art. 8º** - Situações não previstas nos itens anteriores serão avaliadas pelo Coordenador do Curso.